

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 03/2016

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 003/2016 QUE **CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEIC, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, INVEST PARANÁ.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná **por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEIC**, representada por seu Titular, o Secretário de Estado, Senhor RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, nomeado através do Decreto Estadual nº. 400 de 06 de fevereiro de 2023, portador do RG nº. 683590-2, e CPF/MF nº. 424.789.799-34, situada à Rua Comendador Araújo, nº 652, 3º andar, Batel, Curitiba, Paraná, e a **INVEST PARANÁ**, Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei Estadual nº 17.016 de 16/11/2011, inscrito no CNPJ nº 17.269.926/0001-80 entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, na condição de ente de cooperação a SEIC, neste ato representado por seus representantes legais, Diretor Presidente JOSE EDUARDO BEKIN, portador do RG nº 17798357-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.429.538-33, com fundamento legal no inciso XXI do art.34 da Lei de Licitações 15.608/2007 e Lei Federal n.º 9.637/1998, firmar o presente termo Aditivo e;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva, em função das disposições da Lei Estadual nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023 e da Lei Estadual nº 21.388, de 05 de abril de 2023, alterar o ente de vinculação entre o Estado e o executor, passando a figurar a Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, não alterando o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho de Administração da Invest Paraná, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas abaixo do presente Contrato de Gestão 003/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES SUBSCRITORAS

01.1 O Estado do Paraná, por intermédio, interveniência, e supervisão da Secretaria de Estado, Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, inscrita no CNPJ nº. 49.179.136/0001-08, neste ato representado pelo seu titular Senhor RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, doravante denominado simplesmente ESTADO, de um lado e de outro, o Serviço Social Autônomo, Invest Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.269.926/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor José Eduardo Bekin, doravante denominado simplesmente EXECUTOR resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pela legislação referida no preâmbulo deste instrumento, por

seu Estatuto e pelas demais Cláusulas, que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E DA FINALIDADE

02.3 O Plano de Trabalho, assim compreendido como o conjunto de ações, metas e respectivos indicadores de desempenho, espelharão a abrangência e o dimensionamento do apoio e auxílio requeridos pela Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em nome do Estado do Paraná.

CLAÚSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

04.1 O Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, se obriga a:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.1 Para o cumprimento das metas pactuadas neste Contrato de Gestão, fica estimado o valor global anual de recursos públicos a serem transferidos no ano de 2023 no montante de R\$ 9.239.468,92 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito Reais e noventa e dois Centavos) a serem repassados em doze parcelas mensais e sucessivas até o dia 27 de cada mês, sendo que quaisquer majorações dos recursos a serem transferidos serão objeto de suplementação orçamentária.

Considerando que a SEDEST já fez o efetivo repasse das parcelas referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2023, fica a SEIC responsável pelos repasses mensais referentes à Maio a Dezembro/2023.

05.5 O EXECUTOR analisará e comunicará a necessidade de ajustes excepcionais no cronograma mensal de desembolso dos recursos financeiros em caso de situações emergenciais à SEIC, caso ocorram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

07.1 O EXECUTOR organizará e sistematizará suas atividades de forma a possibilitar que a Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, promova uma constante avaliação de seu desempenho em relação ao andamento deste CONTRATO DE GESTÃO.

07.2 O Estado realizará a cada ano de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO uma avaliação global do cumprimento das obrigações deste contrato, por meio de uma comissão composta por representantes da Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, Secretaria de Estado da Fazenda, e da Casa Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.4 Da aplicação das penalidades ao EXECUTOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado pela **SEIC**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As dúvidas, que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 03/2016**, em 02 vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de testemunhas.

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Ricardo José Magalhães Barros
Secretário Estadual de Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente da Invest Paraná

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome
RG nº



ePROCOLO



Documento: **15TermoAditivoaoContratodeGestaoSEIC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Eduardo Bekin** em 30/05/2023 10:17.

Assinatura Simples realizada por: **Ricardo Barros (XXX.789.799-XX)** em 31/05/2023 13:39 Local: SEIC/GS.

Inserido ao protocolo **20.461.449-0** por: **Maureen Brama** em: 12/05/2023 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e383c775f18cfd759e37507d8b882af.

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	23001512
						200.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				30.000,00		30.000,00	23001512
						30.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					400.000,00	400.000,00	23001512
						400.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.300,00			1.300,00	23001512
						1.300,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.070.064,08		1.070.064,08	23001512
						1.070.064,08	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001512
148					1.800.000,00	1.800.000,00	23001512
						2.300.000,00	
						19.201.364,08	

Página 3 de 3

Nº controle: 23000979

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 122

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.001.364,00		2.001.364,00	23001512
						2.001.364,00	
						2.001.364,00	

57122/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA N.º 04/2023-DG

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pelo Decreto Estadual nº 184 de 17 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Jean Marcel Torres RG nº 6.222.181-0, CPF nº 995.509.039-15, como Gestor e a servidora Beatriz Correa RG 12.618.703-3, CPF 330.758.081-72, como Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, do contrato nº 1.687/2023, que será demandado e efetivado no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentada pelo Decreto 10.086 de 2022, a qual estabelece normas sobre licitações contratos administrativos e convênios.

Art. 2.º Revogar a Portaria SEIC nº 002/2023, publicada em 26 de maio de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

CHRISTIANO SOUTO PUPPI
Diretor-Geral

57709/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 03/2016
PROTOCOLO: 20.461.449-0

OBJETO: O presente Termo objetiva, em função das disposições da Lei Estadual nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023 e da Lei Estadual nº 21.388, de 05 de abril de 2023, alterar o ente de vinculação entre o Estado e o executor, passando a figurar a Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, não alterando o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho de Administração da Invest Paraná, para o exercício de 2023.

PARTES: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e Serviço Social Autônomo Invest Paraná

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

57626/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 152 DE 30/05/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WALTER SMIATKOWSKI WITKOWSKI 33889089	1	NAXVII	205320652	90	21/06/2012 20/06/2017	05/07/2023 02/10/2023
EDSON MARIANO DA SILVA 35332618	1	NAXVIII	205412638	90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2023 29/08/2023

57327/2023

DESPACHO: 737/2023
PROTOCOLO: 20.332.810-9

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, ao Município de Cascavel, conforme segue:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01 100003992834	MINI CÂMERA DE MONITORAMENTO, AXIS.
02 100003992808	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
03 100003992835	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
04 100003992833	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
05 100003992796	CÂMERA DE MONITORAMENTO, BOSCH.
06 100003992838	CÂMERA DE MONITORAMENTO DOME, HIKVISION
07 100003992790	CÂMERA DE MONITORAMENTO DOME, HIKVISION
08 100003992836	CÂMERA DE MONITORAMENTO, DAHUA
09 100003992815	SONY IPELA DAS GRANDES
10 100003992837	SONY IPELA DAS GRANDES
11 100003992798	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
12 100003992804	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
13 100003992795	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
14 100003992805	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
15 100003992800	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
16 100003992806	CÂMERA DE MONITORAMENTO, PUMATRONIX
17 100003989163	REBOQUE VOLPATO PLACA AJD 6E95
18 100003986162	REBOQUE VOLPATO PLACA AJJ 3B28

2. Publique-se,

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

(assinado e datado digitalmente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Em, 09 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

57700/2023

PORTARIA Nº 150/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo Artigo 20,

inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO	ASSUNTO
Tornar sem Efeito a Portaria nº 131/2023.	Que designa Ederson Olivo da Silva, RG. 8.086.080-3 para substituir o Eng.º Marcus Vinicius Pereira Arantes, RG. 10.78.316-0, durante o período de férias.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

57289/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 31 DE MAIO DE 2023

Designa servidor para função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANILO HULTMANN, RG nº 6.905.715-2, para desempenhar as atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, visando atender ao disposto na Resolução CGE nº 055/2021, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e, cumprir as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, contidas nos incisos XXIII a XXXVII do art. 24 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2741, de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria da Justiça e Cidadania

57497/2023